



**LEI Nº 2.671/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Nutricionista, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação, com salário equivalente ao Padrão 10, do Quadro Celetista da Prefeitura, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O profissional referido no Art. 1º será contratado pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogável por igual período, a partir do início da Licença Gestante da servidora concursada.

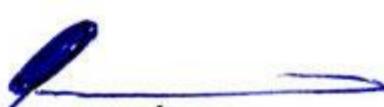
**ART. 3º** - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**Art. 4º** - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.032 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 06 de dezembro de 2011.

  
**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 06 de dezembro de 2011.

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração